PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.432 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO URBANO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um imóvel com área de 1.596,00m², constante do Lote 08 da Quadra 301, nesta cidade, a VICENTE PAULO DO COUTO, para instalação de Comércio.

Art. 2º- A doação autorizada no artigo anterior deverá ser gravada com cláusula de inalienabilidade por um período de 05 (cinco) anos, contados da outorga da escritura, ressalvada anuência autorizada por Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 29 de Dezembro de 1992

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL